



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

SÁBADO, 25 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 99 - 1 Página

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 027/ DE 20 DE SETEMBRO 2021  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
001/2021 E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica desse Município; e

**Considerando** os fatos ocorridos no Setor de Tributos dessa municipalidade que implicaram no requerimento do Sr. Anselmo Aparecido Anacleto, contribuinte inscrito no CPF sob o nº 050.519.986-6, (doc. Anexo) onde este alega que a Receita Federal lhe atribuiu mais de um alvará de construção e habite-se quando esse é apenas proprietário de um único imóvel;

**Considerando** a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora Aparecida Nunes Rodrigues, matrícula nº 1000101, há época lotada naquele setor de tributos.

**Considerando** os fatos anteriormente narrados, entende-se que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave que necessita ser apurada;

**Considerando** que o art. 41 da Constituição prevê que o servidor estável poderá perder o cargo em virtude de processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa;

**Considerando**, que os artigos 144 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 045/2004 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades, sob pena de abertura de procedimento administrativo disciplinar, assegurando à acusada a ampla defesa;

**Considerando** que o PAD é concebido para apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou práticas que tenham relação com as funções do cargo;

**Considerando** a denúncia que aponta o cometimento de possível irregularidade cometida pela servidora;

**Considerando** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo, conforme estabelece o art. 143 dessa mesma lei complementar acima citada, levando em conta a correlação com o poder-dever de autotutela imposto à administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face da servidora Aparecida Nunes Rodrigues, matrícula nº 1000101, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o referido processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	Lotação	CPF
Silvana Rosa Bastos	Serviços de Gabinete	586.662.736-15
Geranilce Muniz Rezende da Silva	Serviços Administrativos	479.232.296-00
Giselle Cristina Pires Feliciano	Serviços Administrativos	030.761.386-00

Parágrafo único – Os membros acima especificados passam a constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos denunciados de que trata esse

processo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bandeira do Sul, 20 de setembro de 2021.

**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

